



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03788/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 0075/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03788/2023 de 05/05/2023**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2023**

Ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/FMS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sr.(a) **Fabiola da Silva Wernech**, nomeada pela portaria nº 102/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0054/2023 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE COBERTURAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.743.252/0001-05, localizada à Av. São Félix, nº 660, Vista Alegre, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP: 21235-615, neste ato representada pela Sr.(a) **Ana Paula Guimarães Valladares Salgado de Castro**, Identidade nº 07370962-8, CPF nº 884.383.847-49, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0054/2023, autorizado no processo licitatório nº 03788/2023 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de **MATERIAIS DE COBERTURAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades das ESF's e Centro de Especialidade de Lesões Cutâneas do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**EMPRESA:**

**MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CURATIVO CURATIVO DE GAZE NÃO ADERENTE CONSTITUÍDO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM EMULSÃO DE PETROLATIUM, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07X15CM	UNID	2.000,00	6,80
GEL TRASPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA. TUBOS DE 85G	BIS	300,00	47,00
CURATIVO DE DUPLA CAMADA CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE TECNOLOGIA COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO. CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM	UNID	300,00	49,00
SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, 0,1% COCOAMIDOPROPILBETAINA E 98% DE ÁGUA, EMBALADA EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 350 ML.	UNID	1.000,00	75,00
CREME PROTETOR CREME PROTETOR DE BARREIRA, HIPOALERGÊNICO PARA ADULTOS E CRIANÇAS NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÃO DA PELE NA ÁREA DE FRALDAS E OUTROS, COM ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO E VITAMINA E, APRESENTADO EM BISNAGA COM TAMPA FLIP-TOP SOB PRESSÃO EM BISNAGA DE 100G	BIS	300,00	39,80

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15; 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 03788/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE BRANCA (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA, DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA, MEDINDO APROX. 10CMX 10CM (BOTA DE UNNA).	UNID.	1.000,00	22,50
SPRAY REMOVEDOR SPRAY REMOVEDOR DE CURATIVO A BASE DE ÓLEOS ESSENCIAIS, CÁPRICO, CAPRÍLICO, DLIMONEMO, ISOPARAFINA, PRODUTO ISENTO DE SILICONE, ÁLCOOL, ÉTER, ALTA EFICÁCIA NA RETIRADA DO CURATIVO PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE, REDUZ O RESSECAMENTO DA PELE E SEUS EFEITOS, CRIANDO UMA FINA BARREIRA HIDRATADA, PERMITINDO A COLOCAÇÃO DE UM NOVO CURATIVO EM APROXIMADAMENTE 90 SEGUNDOS, APRESENTADO EM FRASCO SPRAY DE 100ML	FR	50,00	57,90
SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPILBETÁINA, GLICERINA, POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 500ML.	FR	500,00	45,50
PELÍCULA PELÍCULA BIOLÓGICA NATURAL COMPOSTA DE BIOCELULOSE TRASPARENTE, POROSA, PERMEABILIDADE SELETIVA ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, MEDINDO APROX. 10X16CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200,00	79,00
CURATIVO CONFECIONADO EM GAZE CURATIVO CONFECIONADO EM GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM POLIHEXANIDA (PHMB), ESTERIL,DESCARTÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 3,5 CM EM ROLO	UNID	500,00	34,97
CURATIVO FINO CURATIVO FINO, SUAVE, MALEÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO POR MALHA DE POLIETILENO REVESTIDA POR GEL DE SILICONE EM AMBOS OS LADOS. INDICADO PARA O TRATAMENTO ATRAUMÁTICO DE FERIDAS SUPERFICIAIS AGUDAS OU CRÔNICAS DE DIVERSAS ETIOLOGIA ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM ESTRUTURAS NOBRES PRESENTES. MEDINDO 10X20CM, CAIXA COM 05 UNIDADES	UNID	300,00	99,76
CURATIVO ADESIVO COM ALMOFADA CURATIVO ADESIVO COM ALMOFADA MEDINDO 10CM X 15CM ABSORVÍVEL EM POLIURETANO ENTRELACADO, ALTAMENTE FLEXÍVEL, ADESIVO EM TNT, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTOURNO DO CORPO, REPELENTE A ÁGUA, QUE ATUE COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA POR ATÉ 48H PERMITINDO ABSORÇÃO DE SANGUE, EXSUDATO E FLUIDOS DO CORPO.COM DISPENSADOR EM SILICONE.	UNID	300,00	30,30
GEL CREME DÉRMICO COM ATIVOS NANOENCAPSULADOS COMPOSTO POR UM COMPLEXO DE TRES IMPORTANTES VITAMINA A, C e E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM, CAPAZ DE PROMOVER ALTA HIDRATAÇÃO E PROFUNDA PENETRAÇÃO DÉRMIKA, ALÉM DE REFORÇAR A BARREIRA CUTÂNEA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100GR.	BIS	400,00	164,90

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0054/2023.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93; Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 03788/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

(Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal n.º 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0054/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0054/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO FORNECIMENTO**

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

**08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 03788/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser à recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 03788/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
- 14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0054/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
- 14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 08 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DO CARMO**  
**Fabiola da Silva W. Gouvea**  
Secretaria Munic. de Saúde  
Port. 102/2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

MEDICAL CL 23  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
LTDA:32743252000105

Assinado de forma digital por  
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
LTDA:32743252000105  
Dados: 2023.08.08 11:30:15 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF sob o nº 32.743.252/0001-05**